

LEI Nº 3.352/08 DE 26/11/08

AUTORIZA PAGAMENTO A INATIVOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos inativos da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, e do Município que integram a Ação Ordinária Declaratória Coletiva de Adequação de Vencimentos de Servidores Inativos e Pensionistas com Preceito Inibitório – Processo 014.03.003268-0 – 2ª Vara da Comarca de Campos Novos.

§ único: Os beneficiados pelo exposto no caput deste artigo e correspondente valor, são as pessoas relacionadas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. O valor total do pagamento será de R\$ 193.282,41 (cento e noventa e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar honorários advocatícios no valor de R\$ 19.328,25 (dezenove mil, trezentos e vinte oito reais e vinte cinco centavos) ao Dr. MAYCK WILHAN FAGUNDES – OAB/SC – 20.914, em decorrência da decisão judicial nos Autos do Processo 014.03.003268-0 da 2ª vara cível da Comarca de campos Novos.

Art. 4º. Os valores previstos nos artigos 2º e 3º serão divididos em 4 (quatro) parcelas iguais, com vencimentos em 31/01, 28/02, 31/03, 30/04/2009.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar aos inativos e pensionistas do Município e da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, que não integraram a demanda judicial – Processo 014.03.003268-0, e que pertencem a mesma categoria de servidores inativos relacionados nos Anexos I e II, os mesmos benefícios reconhecidos na decisão judicial.

§ único: A incorporação prevista no caput ocorrerá a partir de 01/01/2009.

Art. 6º. Os servidores inativos relacionados no Anexo II desta Lei receberão as parcelas devidas da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo e Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
26 de novembro de 2008.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal